

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, Lei nº 14.1333/2021)

AQUISIÇÃO DE BENS: PREGÃO

Processo Administrativo 00000.002895.2024-01

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (Art. 6º, XXIII, “a”, Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de computadores desktop para uso na CMG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aquisição de 35 computadores (computador, monitor, mouse e teclado)	474160	Unidade	35
2 (para ME/EPP)	Mouse óptico USB com fio	457752	Unidade	30
3 (para ME/EPP)	Teclado multimídia USB com fio	451819	Unidade	30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se destina, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos da Portaria nº 277, de 15 de fevereiro de 2023 e do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O parcelamento por lotes não se aplica ao presente objeto, sendo o critério de julgamento da contratação o de **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para dilatação do prazo de vigência de 12 meses para 36 meses é de que o prazo de garantia e suporte ao produto deverá ser de 36 meses.

1.5. O custo estimado total da contratação consta em documento anexo (Anexo I).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinados a micro empresas ou empresa de pequeno porte não será aplicada no item 1. Justifica-se isto pelo exigência de padronização do computadores da casa, além da facilidade e confiabilidade da assistência técnica de um único fornecedor.

1.8. Os itens 2 e 3 são reservados para micro empresas ou empresa de pequeno porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024: DFD 2/2023 - DRTIN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)

3.1 ITEM 1

3.1.1. MICROCOMPUTADOR:

3.1.1.1 Desktop Padrão, com as seguintes características mínimas:

3.1.1.2 Microcomputador tipo DESKTOP Gabinete tipo mini (tamanho até 8 litros), com monitor, teclado e mouse;

3.1.1.3 Com garantia e suporte on-site pelo período de 36 meses.

3.1.2. MONITOR LED

3.1.2.1. Tamanho mínimo de 21 polegadas;

3.1.2.2. 01 (uma) porta HDMI nativa sem uso de adaptadores;

3.1.2.3. 01 (um) Cabo HDMI;

3.1.2.4. 01 (uma) porta DisplayPort nativa sem uso de adaptadores;

3.1.2.5. 01 (um) Cabo DisplayPort;

3.1.2.6. 01 (um) Cabo de Força Padrão ABNT;

3.1.2.7. Suporte de mesa sem necessidade de fixação no móvel e compatível com o monitor ofertado;

3.1.2.8. Suporte com regulagem ergonômica – Ajuste de Altura, Inclinação, Rotação/Giro de Base nos modos (retrato/paisagem);

3.1.2.9. Relação de contraste Dinâmico mínima 500.000:1;

3.1.2.10. Tempo de resposta máximo 8ms;

3.1.2.11. Compatibilidade com Windows, Linux e Mac

3.1.2.12. Resolução máxima (1920x1080);

3.1.2.13. Energy Star Sim (EPA)

3.1.2.14. O monitor ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou equivalente técnico de superior qualidade;

3.1.3. PROCESSADOR

- 3.1.3.1.** Processador com no mínimo 6 núcleos , arquitetura x64;
- 3.1.3.2.** Clock básico de mínimo 1.8 GHz, com tecnologia de aumento automático do clock para no mínimo 4.2 GHz;
- 3.1.3.3.** Memória cache de no mínimo 18 MB (dezoito megabytes), ou superior;
- 3.1.3.4.** Não serão aceitos processadores descontinuados a mais de um ano;
- 3.1.3.5.** O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;
- 3.1.3.6.** Deve atingir índice de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html;

3.1.4. MEMÓRIA RAM

- 3.1.4.1.** Memória RAM instalada de no mínimo 8 GB;
- 3.1.4.2.** Padrão DDR5 com frequência 4800 MHz ou superior se suportado pelo conjunto;
- 3.1.4.3.** Memória RAM com possibilidade de expansão para no mínimo 16 GB;
- 3.1.4.4.** Suporte à tecnologia Dual Channel;

3.1.5. PLACA MÃE

- 3.1.5.1.** Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- 3.1.5.2.** Suporte a Sistema Operacional de 64 bits (Windows e Linux);
- 3.1.5.3.** Controladora de discos, padrão PCIe NVMe M.2.
- 3.1.5.4.** Controladora de discos, padrão SATA III.
- 3.1.5.5.** Capacidade de visualização simultânea das imagens em 2 monitores ao mesmo tempo (recurso de monitor estendido);
- 3.1.5.6.** Entrada fone de ouvido / microfone;
- 3.1.5.7.** A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos;
- 3.1.5.8.** Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão

2.0 ou superior;

3.1.5.9. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Não serão aceitas personalizações.

3.1.5.10. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

3.1.5.11. Deverá possuir as seguintes interfaces sem uso de adaptadores:

3.1.5.11.1. No mínimo 3 (três) entradas USB-A 3.2, sendo que a quantidade total mínima de entradas USB-A é 5 (cinco).

3.1.5.11.2. 01 (Um) HDMI;

3.1.5.11.3. 01 (Um) RJ-45;

3.1.5.11.4. 01 (uma) interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvido;

3.1.5.11.5. 01 (uma) DisplayPort;

3.1.5.12. BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:

3.1.5.12.1. Deverá atender às especificações do UEFI 2 ou superior;

3.1.5.12.2. Capacidade de ativar/desativar Secure Boot;

3.1.5.12.3. Capacidade de ativar/desativar boot pela placa de rede;

3.1.5.12.4. Capacidade de desativar USB através da BIOS;

3.1.5.12.5. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP

3.1.5.13. A velocidade de comunicação da placa mãe deve ser compatível com a velocidade da memória RAM DDR5.

3.1.6. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ENERGIA

3.1.6.1. Sistema de temperatura interna monitorado pela BIOS;

3.1.6.2. Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;

3.1.6.3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (power-on) parte frontal ou lateral do gabinete;

3.1.6.4. Entrada universal para trava de segurança;

3.1.6.5. Volume máximo :1500cm³;

- 3.1.6.6.** Fonte de energia Bivolt com seleção automática (Full Range);
- 3.1.6.7.** Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memórias. Não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.
- 3.1.6.8.** Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- 3.1.6.9.** O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor.

3.1.7. CONTROLADORA DE REDE

- 3.1.7.1.** Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
- 3.1.7.2.** Suporte ao protocolo WOL;
- 3.1.7.3.** Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- 3.1.7.4.** Conector RJ-45 fêmea;

3.1.8. ARMAZENAMENTO

- 3.1.8.1.** Disco rígido com capacidade de no mínimo 256 GB SSD (Solid State Drive);
- 3.1.8.2.** Suporte as tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

3.1.9. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- 3.1.9.1.** 01 (Uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100/1000) ou superior com detecção automática. Conector RJ 45 integrado;
- 3.1.9.2.** No mínimo 3 (três) entradas USB-A 3.2, sendo que a quantidade total mínima de entradas USB-A é 5 (cinco);
- 3.1.9.3.** 01 (Uma) entrada fone de ouvido / microfone;
- 3.1.9.4.** 01 (Uma) porta HDMI;
- 3.1.9.5.** No mínimo 01 (Uma) porta DisplayPort;

3.1.10. TECLADO

- 3.1.10.1.** Teclado compatível com padrão ABNT2, com conector USB;

- 3.1.10.2.** Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- 3.1.10.3.** Com ajuste de inclinação;
- 3.1.10.4.** Bloco numérico separado das demais teclas;
- 3.1.10.5.** Teclas de acesso para controlar as atividades de mídia mais usadas (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo);
- 3.1.10.6.** Resistente a respingos;
- 3.1.10.7.** Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
- 3.1.10.8.** A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 3.1.10.9.** O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou equivalente técnico de superior qualidade;
- 3.1.10.10.** Mínimo 104 teclas;
- 3.1.10.11.** Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;

- 3.1.1.12.** Cor preta;

- 3.1.1.13.** Teclas silenciosas;

- 3.1.1.14.** Vida útil estimada de 10.000.000 toques por tecla.

3.1.11. MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB

- 3.1.11.1.** Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
- 3.1.11.2.** Mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

3.1.12. CABOS

- 3.1.12.1.** Todos os cabos e ou fontes necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- 3.1.12.2.** Cabo de segurança - Para cada microcomputador ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento;
- 3.1.12.3.** Cabo HDMI de alta velocidade;

- 3.1.12.4.** Cabo DisplayPort;

3.1.13. ACESSÓRIOS

3.1.13.1. Licença original do Windows 11 Professional 64 (PT-BR) bits com seu respectivo serial;

3.1.13.2. Manual do equipamento;

3.1.14. SOFTWARE (Deverão estar pré-instalados nos microcomputadores)

3.1.14.1. Os equipamentos deverão ser entregues contendo o sistema operacional e com licenciamento com o Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, idioma em português do Brasil com todos os drivers configurados.

3.1.14.2 Oferecer possibilidade de Recovery (recuperação para as configurações originais de fábrica) licenciado para Windows 11 Professional 64 bits;

3.1.14.3 Todos os micros deverão vir com o Windows ativado e sem nenhuma não conformidade no licenciamento.

Deverá ser indicada a marca e modelo

3.2 ITEM 2

3.2.1. MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB

3.2.1.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

3.2.1.2. Cor preta.

3.3 ITEM 3

3.3.1. TECLADO

3.3.1.1. Teclado compatível com padrão ABNT2, com conector USB;

3.3.1.2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

3.3.1.3. Com ajuste de inclinação;

3.3.1.4. Bloco numérico separado das demais teclas;

3.3.1.5. Teclas de acesso para controlar as atividades de mídia mais

usadas (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo);

3.3.1.6. Resistente a respingos;

3.3.1.7. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;

3.3.1.8. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

3.3.1.9. Garantia do fabricante de 36 meses contados a partir da data de entrega do produto.

3.3.1.10. Mínimo 104 teclas;

3.3.1.11. Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;

3.3.1.12. Cor preta;

3.3.1.13. Teclas silenciosas;

3.3.1.14. Vida útil estimada de 10.000.000 toques por tecla;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)

4.1. Possíveis Impactos Ambientais (Sustentabilidade)

Os elementos que caracterizem possíveis impactos ambientais, se houver, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Subcontratação (artigos 122 e 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação (art. 96, Lei nº 14.133/2021)

a) Para contratos com valores a partir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 0,7% do valor contratual, conforme regras previstas no instrumento.

a.1) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a data de assinatura do contrato ou da

emissão da nota de empenho.

a.2) No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 mês, contado da homologação da licitação e anterior a data de assinatura do contrato. Nesta hipótese, o prazo de vigência da apólice será o dobro do prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97, I e II, da Lei nº 14.133/2021."

b) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições de Entrega:

a) O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, de forma única nas condições a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE BENS (computadores completos)		
parcela	composição da parcela	prazo de entrega
1ª	Entrega dos 35 computadores completos	30 dias após a O.S.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE BENS (teclados)		
parcela	composição da parcela	prazo de entrega
1ª	Entrega dos 30 teclados	30 dias após a O.S.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE BENS (mouses)		
parcela	composição da parcela	prazo de entrega
1ª	Entrega dos 30 mouses	30 dias após a O.S.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa

deverá comunicar as razões respectivas, mediante comprovação, com pelo menos 0 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) Os bens deverão ser entregues no edifício sede da Câmara Municipal de Goiânia.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

a.1) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

h) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do presente instrumento e outras avençadas, bem como de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de *e-mail* institucional para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Goiânia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato deverá ter sua execução acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e deverá ser administrado e acompanhado pela Comissão Gestora de Contratos, de acordo com a Portaria nº 283/2023 da Câmara Municipal de Goiânia, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.7. Durante a execução do contrato poderá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, e a reserva de percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra para pessoas em situação de rua no cumprimento da legislação específica (Lei Municipal nº 10.462/2020), mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

6.9. A fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

6.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a

responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)

7.1. Do Recebimento do Objeto (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e demais exigências contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, pela garantia dos bens entregues e, ainda, pela responsabilidade ético-profissional na perfeita execução do contrato.

7.2. Do Pagamento

a) O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto, que ocorrerá após sanadas eventuais irregularidades na Nota Fiscal ou documentação exigida para comprovação da execução do contrato, bem como comprovação de regularidade fiscal da contratada.

c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

d) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional ou operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital, observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As exigências de habilitação técnico-profissional ou operacional deverão ser detalhadas pelo setor técnico (art. 67, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do

fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, terá caráter sigiloso e consta em documento denominado “ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO”.

9.2. Justificativa para o sigilo do valor estimado:

A opção pelo orçamento sigiloso se justifica em virtude da busca pela maior vantajosidade da proposta, garantindo a ampla competitividade e economicidade para a Administração, a fim de obter o preço compatível com o praticado no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia.

10.2. A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 4 de julho de 2024.

Maycon Dias de Lima

Diretor de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por:

- **MAYCON DIAS DE LIMA, CD - DRTIN**, em 04/07/2024 10:25:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 100988

Código de Autenticação: f0f4c2fcd6